



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: /

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PROTOCOLO N° 238104

DATA 26/07/04

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LEI Nº 1404 DE 26 DE JULHO DE 2004

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor de diversas secretarias, destinado à cobertura de despesas para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento vigente conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4. 320/64

**Art. 2º** - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.05.1.12.361.1215.3132	Const.Ampl.Refor./Aq.Equip.Escolas Municipais – QESE	44905102	30.000,00
02.05.1.12.361.1215.3132	Const.Ampl.Refor./Aq.Equip.Escolas Municipais – QESE	44905102	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Parágrafo único**- O projeto acima criado será incorporado no Orçamento Anual e terá a seguinte codificação: 3132- Const.Ampl.Refor./Aq.Equip.Escolas Municipais -QESE

**Art. 3º** - Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1o. do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	F.	VALOR
02.01.1.04.122.0013.2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito	339030	32	5.000,00
02.02.1.09.271.0084.2025	Encargos Previdenciários do Município	319009	59	5.000,00
02.04.1.13.392.1302.3048	Aquisição de Equipamentos	44905202	152	4.000,00
02.05.2.12.361.1202.2025	Manut.Desenv.Ensino Fundamental 60%	319004	206	20.000,00
02.05.2.12.361.1202.2025	Manut.Desenv.Ensino Fundamental 60%	319011	207	10.000,00
02.06.1.02.061.0024.2061	Precatórios Judiciais	319091	231	6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 26 de julho de 2004.

Telma Blandina Wenceslau  
Prefeita Municipal